



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1459/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 127.474,35 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0055.1069	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	01000	25.317,47
TOTAL DESTA FONTE			25.317,47
05.003.18.451.0025.1070	CANALIZAÇÃO CORREGO JABORANDI		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	01000	86.000,75
TOTAL DESTA FONTE			86.000,75
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1079	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE -UBS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	01000	16.156,13
TOTAL DESTA FONTE			16.156,13
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			127.474,35

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.1004	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	60.000,00
TOTAL DESTA FONTE			60.000,00
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.1006	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Obras e Instalação	01000	67.474,35
TOTAL DESTA FONTE			67.474,35
TOTAL DA ANULAÇÃO			127.474,35

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 de março de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal